



INDICAÇÃO Nº 04/2024

de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos

Assunto: Sugere ao Executivo o Pagamento de Horas Extras aos Conselheiros Tutelares, assim como o é para os Servidores Públicos desta Urbe.

O vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, com amparo no art. 217 do RI, indica ao prefeito as seguintes providências:

O Pagamento de até 30 (trinta) Horas Extras aos Conselheiros Tutelares, assim como o é para os Servidores Públicos deste município.

JUSTIFICATIVA

O Decreto n. 718/2019, de 20 de março de 2019, autorizou o pagamento de horas extraordinárias em pecúnia a todos os servidores públicos municipais, até o limite máximo de 30 (trinta) horas mensais.

Considerando a previsão do §4º do art. 34 da Lei Ordinária nº 982, de 26 de outubro de 2020:

Art. 34. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em livro ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

(...)

§ 4º. As **horas** em que os membros do Conselho Tutelar ficarem exclusivamente de **sobreaviso serão compensadas durante a jornada semanal de trabalho à razão de 1/3** (um terço), enquanto as **horas efetivamente trabalhadas no período de**



sobreaviso serão compensadas integralmente durante a jornada semanal de trabalho. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 1.000, de 29 de setembro de 2021. (Destaque nosso)

Considerando que os conselheiros tutelares trabalham para além das 40 horas semanais, pois o atendimento permanece por 24 horas durante todos os dias da semana, e que em razão disso, a quantidade de horas extras realizadas pelos conselheiros tutelares é expressiva, conforme tabelas a seguir colacionadas:

Funcionário (a)	Quantidade de horas
CAMILA GARCIA	186h10min.
EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	93h02min.
GEISY APARECIDA PEREIRA SALTO	73h47min.
HELENA FERREIRA DOS SANTOS	120h15min.
KATIA ANGELA DOS SANTOS BIZARRO	110h13min.
RAFAELA BATISTA SOUZA	122h46min.

Funcionário (a)	Quantidade de horas
CAMILA GARCIA	113h24min.
EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	76h57min.
GEISY APARECIDA PEREIRA SALTO	79h06min.
HELENA FERREIRA DOS SANTOS	78h38min.
KATIA ANGELA DOS SANTOS BIZARRO	70h02 min.

Considerando que o Conselho Tutelar é de grande relevância, haja vista ser o primeiro a agir em caso de violação dos direitos das crianças e do adolescente, e que tem sido bastante acionado, o que acaba por gerar um grande número de horas extras; e, que o pagamento de parte dessas horas extras, assim como ocorre para com os servidores municipais desta terra, dará melhores condições aos conselheiros tutelares.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



Assim, certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a justa Indicação pelos motivos acima expostos, pedimos que seja deferido o pagamento de horas extras em favor dos conselheiros tutelares, seja por decreto ou por lei.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.

Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Fernão



PROCOLO GERAL 56/2024
Data: 15/02/2024 - Horário: 14:53
Legislativo - IND 4/2024